

RESOLUÇÃO CEPE/CA Nº 093/2011

Cria o Grupo de Estudos de Práticas em Ensino (GEPE) junto à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Londrina (PROGRAD).

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o Grupo de Estudos de Práticas em Ensino da UEL;

CONSIDERANDO que é ação imprescindível a reflexão sobre o ensino e a prática educativa no ensino superior, mais precisamente nos cursos de graduação, implícito nesse processo as áreas da aprendizagem e dos fundamentos da educação, da epistemologia e metodologia do ensino superior;

CONSIDERANDO ser função inerente da Pró-Reitoria de Graduação o acompanhamento do processo de formação nos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o contido no Processo 15150/2011;

Os CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria o Grupo de Estudos de Práticas em Ensino da UEL – GEPE-UEL, junto à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), com a finalidade primordial de criar espaços e ações que possibilitem aos docentes refletirem sobre suas experiências de ensino, compreenderem mais elaboradamente a relação pedagógica que se estabelece no processo ensino e aprendizagem, possibilitando reavaliação e reelaboração da ação formativa.

Parágrafo único. A Coordenação Geral estabelecerá os atos legais que se fizerem necessários para a instalação, atividades do GEPE-UEL e implementação dos grupos de trabalho.

Art. 2º O Grupo de Estudos de Práticas em Ensino da UEL tem como objetivos:

- I – desenvolver e coordenar ações para a formação continuada dos docentes interessados na reflexão e reelaboração de sua prática pedagógica;
- II – promover fóruns de discussão sobre a prática pedagógica no âmbito da UEL;
- III – promover eventos focados nos estudos, pesquisa e experiências da Educação Superior;
- IV – sistematizar e publicizar os resultados dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do GEPE – UEL;
- V – elaborar projetos para captação de recursos a serem aplicados no ensino de graduação.



Art. 3º O GEPE-UEL será constituído por:

I – Coordenação Geral

- a) Presidente – Pró Reitor de Graduação;
- b) 1º - Vice Presidente – Presidente do Fórum Permanente das Licenciaturas – FOPE;
- c) 2º - Vice Presidente - Presidente da Comissão Permanente de Avaliação – CPA.

II – Grupo Gestor, de caráter deliberativo, composto por:

- a) Diretor de Apoio à Ação Pedagógica;
- b) Diretor de Assuntos Acadêmicos;
- c) 1 representante docente por Centro de Estudos indicado pela Coordenação Geral;
- d) 1 representante docente eleito por Centro de Estudos;
- e) 1 representante do LABTED.

III – Secretaria

- a) 1 Técnico administrativo indicado pelo Pró- Reitor de Graduação.

Parágrafo único. A Secretaria terá como função o apoio técnico-administrativo e logístico para realização das atividades do GEPE –UEL.

Art. 4º Poderão integrar o GEPE – UEL docentes efetivos e atuantes nos cursos de graduação da UEL.

§1º Serão destinadas (02) duas horas semanais para cada representante docente dos Centros de Estudos.

§2º A participação dos docentes representantes dos Centros de Estudos terá duração de três anos, permitida a recondução.

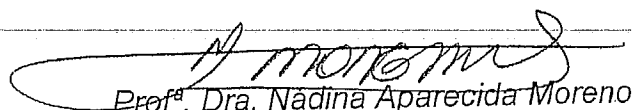
Art. 5º Os recursos financeiros para o funcionamento do GEPE-UEL serão provenientes de:

- I – recursos do orçamento da UEL;
- II – outras fontes pertinentes.

Art. 6º A organização do funcionamento e das atividades do GEPE serão definidas em Regulamento próprio.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 20 de julho de 2011.


Prof.ª. Dra. Nádina Aparecida Moreno
Reitora